

CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF**Estudo Técnico Preliminar 59/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64211.005762/2025-66

2. Descrição da necessidade

Visando dar continuidade e manter a segurança coletiva no ambiente de trabalho, o Centro de Inteligência do Exército anualmente forma e recicla militares com curso voltado para a área de combate a incêndio e realiza a manutenção nos diversos níveis de seus extintores e mangueiras.

O curso de bombeiro voluntário especializada o militar na segurança contra incêndio, trazendo habilidades necessárias cumprir o plano de combate a incêndio deste Órgão, pois estes aprenderão como identificar riscos potenciais, como evacuar em caso de emergência e como usar equipamentos de combate a incêndio, como extintores e mangueiras disponíveis no local de trabalho.

O CIE conta com diversos caixas de incêndios e extintores, logo é tão importante quanto tê-los, é claro, realizar a manutenção dos dessas caixas e extintores periodicamente é de suma importância para a prevenção e garantir a longa duração que o fabricante estipula.

Para realizar os exames periódicos em extintores é fundamental que o procedimento seja feito por uma empresa registrada junto ao INMETRO, que garanta a checagem da mangueira, limpeza da superfície externa, avaliação do anel da válvula, substituição ou reaperto de componentes não submetidos à pressão e verificar a última recarga, desmontagem do extintor, verificação da carga, exames de cilindro, como a ensaio hidrostático, averiguação do estado do recipiente para analisar se é necessário pintura, além de troca de selos e rótulos, e a tinta da superfície, avaliar de resistência do cilindro.

Assim como os extintores as mangueiras de incêndio devem ser submetidas a testes que deve ser conduzido por empresa especializada, que possua os equipamentos apropriados e siga os procedimentos determinados pelo INMETRO e credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar, onde é verificado a pressão da água, verifica-se vazamentos e problemas em sua(s) união(ões).

Isto posto, faz-se necessária o presente processo licitatório para a prestação de serviços de cursos e manutenção e recarga dos extintores deste Centro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prevenção e Combate à Incêndio	ANTONIO CARLOS BORDIM CERVI - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentar documento probatório que a empresa não emprega menores de 18 anos.

Apresentar atestado de capacidade técnica, bem como situação fiscal junto ao órgãos públicos .

Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores e mangueiras de combate à incêndio, expedido pelo INMETRO.

Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e manutenção das mangueiras de incêndio é de 15 (quinze) dias a contar da data da retirada da Unidade administrativa (UA). A contratada é responsável em deixar temporariamente extintores e mangueiras de combate à incêndio na UA em condições de utilização enquanto ocorrer a execução dos serviços de recarga e manutenção das mangueiras.

O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

A garantia mínima de validade dos serviços de recarga e manutenção das mangueiras de incêndio é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Por se tratar de serviço comum, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, de acordo com o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, com aquisição para entrega imediata com fornecimento único, no prazo de até 30 dias, não haverá a necessidade de celebração de contrato, sendo a Nota de Empenho o instrumento de contrato entre a Administração e o Fornecedor

5. Levantamento de Mercado

A obtenção do preço estimado deu-se com base nos métodos estatísticos previstos no artigo 6º da IN SEGES /ME nº 65 de 2021. Com isso, foi considerado a mediana para os itens, como critério de definição do preço médio ou mediano, de acordo com menor preço.

Foram excluídos na pesquisa de preços realizada para os itens conforme o inciso I e IV, da Instrução Normativa os preços inexequíveis, valores excessivamente elevados, locais de entregas incompatíveis, prazo de entrega incompatíveis com a necessidade de entrega do serviço e principalmente itens diferentes nas descrições nos editais de outras entidades referente ao uso dos CATMAT.

Por se tratar de serviço não foi possível a obtenção de preços através do inciso III, pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que atendesse preços correspondentes.

Desta forma, foi disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal fornecedores distritais autorizados para a prestação do serviço visando a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail como preconiza o que dispõe o inciso IV do art 5º da IN 65, de 07 de julho de 2021.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou elevados, conforme marcador "Compõe" da tabela de cada item constante deste relatório de pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços objeto deverão ser realizados nas dependências do CIE e EsIMEx, localizado à Av. Duque de Caxias, s/nº, SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-100 e na sede da empresa contratada para as aulas práticas de prevenção e combate à incêndio.

Retirar e transportar os extintores e mangueiras de combate à incêndio, fornecendo a contratada 50% do quantitativo contratado, para que se possa manter o mínimo necessário de extintores e mangueiras de combate à incêndio para utilização SFC.

Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

Testar cada extintor e mangueiras de combate à incêndio para verificação das condições dos equipamentos.

Substituir todas as peças defeituosas, às suas expensas.

Caso haja necessidade, consertar as mangueiras, às suas expensas.

Recarregar todo equipamento com material original.

Realizar os testes hidrostático nos extintores e mangueiras de combate à incêndio.

Apor nos cilindros e mangueiras de combate à incêndio os selos de identificação como tipo de componente do material (COZ, PQSeAGP), o prazo de garantia, e a validade do serviço.

Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes localizados.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença do Oficial de PCI ou seu adjunto, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los no mesmo local de retirada, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada.

A retirada e a entrega dos extintores e das mangueiras de combate à incêndio poderá ser realizada no horário das 09:00 às 17:00 horas, conforme determinação do militar responsável para acompanhar os serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	30
2	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 (MANUTENÇÃO E RECARGA) DE EXTINTORES PQS CLASSE ABC - 6 KG	132
3	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 (MANUTENÇÃO E RECARGA) DE EXTINTORES PQS CLASSE BC - 6 KG	01
4	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 (MANUTENÇÃO E RECARGA) DE EXTINTORES PQS CLASSE BC 50 KG	02
5	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO	52

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.700,14

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.700,14 (nove mil, setecentos reais e catorze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de serviço contínuo de treinamento teórico de prático de prevenção e combate à incêndio, recarga e teste hidrostático de extintor bem como o teste hidrostático de mangueira de combate à incêndio, observa-se a obrigatoriedade por este tipo de treinamento e a manutenção conforme prazo de validade expresso nos cilindros e Norma Brasileira para as mangueiras de combate à incêndio. Não se vislumbra possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que o serviço será efetuado em uma única prestação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlacionadas ao objeto principal ou que se interligam à prestação do serviço que se pretende contratar. Não há contratações correlacionadas ao objeto principal ou que se interligam à prestação do serviço que se pretende contratar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição está vinculada ao planejamento do Centro de Inteligência do Exército 2025, mas se faz com necessária visando a validade e da continuidade das manutenções dos extintores, mangueiras de incêndio e atualização/treinamento dos militares deste Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção de dispositivos de segurança em instalações comerciais de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados no CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO e ESCOLA DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO quanto a validade da recarga dos extintores e mangueiras de combate à incêndio instalados neste Centro, bem como o adestramento das equipes de prevenção e combate à incêndio.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos, bem como não haverá o remanejamento de equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

14.1.1.1 Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

14.1.1.2 Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

14.1.1.3 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

14.1.1.4 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

14.1.1.5 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

14.1.1.6 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

14.1.1.6.1 A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

14.1.1.6.1.1 Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

14.1.1.6.2 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

15. Viabilidade e razoabilidade

Diante das informações levantadas por este estudo preliminar elencadas acima, conclui-se que a aquisição ora demandada é viável e elementos que a possibilitam prosperar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em questão é considerada viável, uma vez que a finalidade é contratação de serviços indispensáveis para Centro de Inteligência do Exército e Escola de Inteligência do Exército primordiais ao bom funcionamento pessoal e instalações. Ressalta-se ainda a preocupação com material e a padronização, a fim de obter economia de escala e consequentemente utilizar o recurso público de maneira racional.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO PIMENTEL HALLER

Membro da comissão de contratação